

**MINERAÇÃO AGM LTDA**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Ao Pregoeiro do Município de Mercedes- PR*

*Pregão Presencial nº 04/2022*

**MINERAÇÃO AGM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.717.593/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ELIAS NEREU SULZBACHER, portador do documento de identidade RG nº 5.852.140-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 018003729-30, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes - PR, 28 de Janeiro de 2022.

**14.717.593/0001-16**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA.**  
**LINHA BELMONTE, S/Nº - ZONA RURAL**  
**85960-000 MAL. CDO. RONDON - PR**

ELIAS NEREU SULZBACHER

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, nascido em 03/11/1972, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000 tem constituído uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA** com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em 01/12/2011, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

**ELIAS NEREU SULZBACHER**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Bragado - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.003.729-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.852.140-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Helmuth Priesnitz, 433, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, sócio da empresa que gira sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, com sede no Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.717.593/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0723131-5 em

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MINERAÇÃO AGM LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16**  
**NIRE: 412.0723131-5**

01/12/2011, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente empresa gira sob nome de **MINERAÇÃO AGM LTDA**, e tem sede e domicílio na Lote Rural N 121-B, 18 Perímetro, SN, Fazenda Britânia, Linha Belmont, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do sócio, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as suas atividades em 12/12/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa é: Pesquisa lavra e aproveitamento de recursos minerais pedra brita para uso imediato na construção civil em todo território nacional, comercio de pedras e produtos extrativos de origem mineral pedra brita para uso imediato na construção civil e empreiteira de obras civis, Usinagem de Asfalto, Comercio de asfalto e complementos, Prestação de serviços de pavimentação e comercio varejista de material de construção, cal, areia, pedra, tijolo e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da empresa cabe ao sócio único **ELIAS NEREU SULZBACHER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, podendo assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no artº. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MINERAÇÃO AGM LTDA  
CNPJ/MF: nº 14.717.593/0001-16  
NIRE: 412.0723131-5**

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da empresa.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 28 de Junho de 2021.

**ELIAS NEREU SULZBACHER**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINERAÇÃO AGM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800372930	ELIAS NEREU SULZBACHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 09:04 SOB N° 20214210634.  
PROTOCOLO: 214210634 DE 29/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104592727. CNPJ DA SEDE: 14717593000116.  
NIRE: 41207231315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.  
MINERAÇÃO AGM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



PÁG. 65 ASS. S

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MINERAÇÃO AGM LTDA		Protocolo: PRC2209918855			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207231315	CNPJ 14.717.593/0001-16	Data de Ato Constitutivo 01/12/2011	Início de Atividade 12/12/2011		
<b>Endereço Completo</b> Estrada LOTE RURAL N. 121-B, 18 PERIMETRO, Nº SN, FAZENDA BRITANIA, LINHA BELMONT - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
<b>Objeto Social</b> PESQUISA LAVRA E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMÉRCIO DE PEDRAS E PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL PEDRA BRITA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA DE OBRAS CIVIS, USINAGEM DE ASFALTO, COMÉRCIO DE ASFALTO E COMPLEMENTOS, PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CAL, AREIA, PEDRA, TIJOLO E TELHAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome ELIAS NEREU SULZBACHER	018.003.729-30	R\$ 2.200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome ELIAS NEREU SULZBACHER	018.003.729-30	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 29/06/2021	20214210634	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 07:26:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J5VBXBAT**.



PRC2209918855

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**ELIAS NEREU SULZBACHER**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8952140-0 BESP PR

CPF: 018.003.729-30 DATA NASCIMENTO: 02/11/1972

FILIAÇÃO:  
 PEDRO CANISIO SULZBACHER  
 MARIA NOEMIA SULZBACHER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

AN. REGISTRO: 01749768903 VALIDADE: 20/04/2031 IP HABILITACAO: 26/09/1991

OBSERVAÇÕES

*Elias Nereu Sulzbacher*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MERCEDES, PR DATA EMISSAO: 22/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: 76437567112 PR919841405

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2197401580

PROIBIDO PLASTIFICAR 2197401580

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 28/01/22  
